



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 3279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1075, DE 20 DE MAIO 2024.

ESTABELECE A CONCESSÃO DE AULAS REMOTAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL, Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Quevedos, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas e quedas de pontes e destruição de acessos ao Município;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência através do Decreto Municipal nº 1073/2024 no âmbito do Município de Quevedos, nas áreas afetadas pelo evento adverso chuvas intensas cobrade 1.3.2.1.4, conforme portaria 260/2022 – MDR;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2024, do Conselho Municipal de Educação – CME, sugerindo formas alternativas de atendimento além do presencial, como atendimento remoto, desde que as crianças e estudantes tenham garantias de participações, garantindo a equidade, observando o padrão de qualidade em consonância com o projeto pedagógico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no período de 20 a 24 de maio de 2024, as atividades presenciais de ensino em sala de aula, em todas as escolas da rede municipal, situadas no Município de Quevedos, sendo que neste período serão realizadas atividades na modalidade de ensino remoto para os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 3279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá ocorrer atividades presenciais de reforço com alunos da rede municipal que não possuem acesso a internet e ou celulares que não possuem capacidade para baixar e reproduzir os vídeos das aulas remotas, mediante assinatura de termo declarando não possuir acesso à internet e equipamentos de informática/comunicação, sendo, neste caso, utilizados os critérios definidos pela Direção da Escola com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser registradas de acordo com o parecer do CME nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, em 20 de maio de 2024.


Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal


Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal


PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

20 / 05 / 24 À ____ / ____ / ____